



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6318, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Institui a Campanha de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer”. -

Autor: Vereador Edivaldo Teodoro (Prof. Edinho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer, a ser realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer (27 de novembro).

§ 1º - A data supracitada será incorporada ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré.

§ 2º - A campanha será promovida e divulgada pela sociedade civil organizada, com o objetivo de sensibilizar e estimular potenciais doadores, mediante a realização de mutirões e disponibilização de postos de coleta.

§ 3º - Todos os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas para pessoas em condições de vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá firmar termos de parcerias com entidades da iniciativa privada para organizar, promover e realizar as atividades mencionadas, nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 2992/2020

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ